



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## EDITAL DE CONVITE Nº 002/2020 PROCESSO Nº 083/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ-MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.114.249/0001-93, localizada À AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO DE CARVALHO, 120, centro, na cidade de CAPARAÓ - MG CEP: 36.834-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Legislação Complementar, e em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

MODALIDADE: **CARTA CONVITE.**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM, estabelecido no Anexo I, deste edital.**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação N.º02060601.1512200142.051 – MANUT. ATIVIDADE SECRET. OBRAS 33903900000 - 236 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

*Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.*

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): **até às 16:00** horas do dia **09/11/2020**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de CAPARAÓ –MG, à **AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO DE CARVALHO, 120, CENTRO, CAPARAÓ-MG.**

**ABERTURA DO ENVELOPE** Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA dia **09/11/2020** às **16:15** horas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de CAPARAÓ –MG, à **AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO DE CARVALHO, 120, CENTRO, CAPARAÓ-MG.**

### **1. OBJETO:**

**Contratação de empresa para Confecção de Placas em atendimento as secretarias desta municipalidade.**

**2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta superior ao valor abaixo descrito:

**ANEXO I** - de R\$ 90.496,31 (Noventa mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

3.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.2. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito acima.

4.2. Os documentos relativos a participação do presente Processo, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, contendo a documentação especificada no item 4, referente à Habilitação e a Proposta.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE 002/2020  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
(Nome do licitante)

CARTA CONVITE 002/2020  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
(Nome do licitante)

4.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 002/2020  
AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO DE CARVALHO, 120.  
CAPARAÓ - MG.  
(Nome do licitante)

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 8.2 deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **5. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do CONVITE são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica ( CNPJ ).
- b) Prova de regularidade à seguridade social ( INSS )
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( FGTS ).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional ( Receita Federal ).
- e) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Trabalhista).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado dois dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder a consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

### **II - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

## **6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial e permanecerão anexados ao processo.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

6.2. A autenticação de cópias de documentos, quando efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o art. 32 – “caput” da Lei 8666/93.

6.3. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos relacionados nos itens acima, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

6.4. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza e deverão incluir todos os impostos, taxas, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

## 7. DA PROPOSTA:

7.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.2. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando à identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

a) Preço Unitário e Preço Total;

b) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, podendo o mesmo ser prorrogado mediante concordância das licitantes.

7.3. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- não atenderem às disposições do edital;
- forem manifestamente inexeqüíveis.

## 8. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

8.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de n.º 01 – HABILITAÇÃO e de n.º 02 - PROPOSTA.

8.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

### **8.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO.**

8.4. Os conteúdos dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes (conforme item 8.2).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

8.5. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

8.6. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

8.7. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

8.8. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de n.º 02 - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.

8.9. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

8.10. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

8.11. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

8.12. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgantes devidamente reconhecida(s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

## **10. DOS PAGAMENTOS:**

10.1. Os pagamentos serão realizados de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado devidamente atestado pelo setor responsável.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

11.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

## **12. DA RESCISÃO:**

12.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal CAPARAÓ, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Por atraso, na realização do serviço;
- Não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Prefeitura Municipal de CAPARAÓ-MG, nas hipóteses previstas no item 10.1 do preâmbulo deste edital;
- Inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- Inobservância de dispositivos legais;
- Dissolução da empresa CONTRATADA;
- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**12.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.**

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder à execução do objeto no prazo estipulado no presente edital, bem como:

a) A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto deste Convite;

## **14. DAS PENALIDADES:**

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **15. CONTRATO**

15.1. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do Anexo II.

15.2. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irremediavelmente todos os termos deste edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.3 - O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de CAPARAÓ- MG á **AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO DE CARVALHO, 120, centro, CEP: 36.834-000.**

## **17. FORO:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

Fica eleito o Foro da comarca de ESPERA FELIZ-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

## **18 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I – Objeto Proposta;**

**ANEXO II – Minuta do Contrato;**

**ANEXO III – Modelo Declaração ( Art. 27, Lei 8666/93);**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno**

Obs: Este edital e seus anexos poderão ser fornecidos por meio de mídia eletrônica, através do email: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br).

Caparaó - MG, 19 de Outubro de 2020.

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## **PARECER JURÍDICO**

O Edital atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em, 19 de Outubro de 2020.

**JOSÉ INÁCIO FRANCISCO MUNIZ**  
ASSESSOR JURÍDICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## ANEXO I

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2020

CONVITE Nº 002/2020

Recebimento dos envelopes até dia 09/11/2020 até às 16:00horas. Abertura da Proposta 16:15horas. A Licitante -----com sede à (Rua /Av.) ----- nº --, bairro -----, na cidade de ----- inscrita no CNPJ/CPF: -----, Inscrição Estadual N° -----, telefone ( )-----, pela presente propõe os preços e condições de execução a seguir, de acordo com as exigências do Edital respectivo:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
00001	1,00	Ser.	CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM INOX 50X60 CORROIDO			
00002	15,00	Ser.	CONFECÇÃO DE PLACA DE ALUMINIO FUNDIDO 40X40			
00003	10,00	Und.	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ALUMINIO FUNDIDO PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS 50X40			
00004	30,00	Ser.	CONFECÇÃO DE PLAQUETAS 10X40 DE PVC INDICATIVAS			
00005	101,00	Ser.	CONFECÇÃO DE LETRAS DE INOX ESPELHADA 46X40 confecção de letras de inox espelhada 46x40			
00006	1,00	Ser.	TOTER 1,30X0,80 ACM COM INOX			
VALOR TOTAL						

1 - Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias.

2- Pagamento conforme Edital e Minuta de Contrato.

3 - Declaro estar ciente de todas as exigências do **EDITAL** e do **ANEXO I**.

CAPARAÓ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ Responsável pela Empresa/Pessoa Física



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ---/2020, DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO  
DE CAPARAÓ E -----

### **Convite nº XXX/2020**

### **Processo nº XXX/2020**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o município de **CAPARAÓ-MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.114.249/0001-93, localizada à AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO DE CARVALHO, 120, centro, na cidade de CAPARAÓ - MG CEP: 36.834-000**, neste ato representado pelo Ex.mo. Sr. Cristiano Xavier da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e -----, com sede à -----, CNPJ n.º -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente, cuja celebração foi autorizada pela RATIFICAÇÃO, constante do **Processo nº XXX/2020, Convite nº XXX/2020**, nos termos do **Art. 15, Inciso III, § 3º** da Lei Federal 8.666/93 com as modificações, pelos termos da proposta, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto → Contratação de empresa para Confecção de Placas em atendimento as secretarias desta municipalidade.**

**Cláusula Segunda - Do Valor → O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (-----).**

**Cláusula Terceira - Do Prazo → O prazo para duração do presente Contrato até --/--/2020.**

**Cláusula Quarta - Da Multa → Fica estipulado a multa de 0,2% (dois por cento) do valor estimado do presente contrato pelo o descumprimento das cláusulas deste instrumento de contrato.**

**Cláusula Quinta - Da Dotação → As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

Dotação Orçamentária:

02060601.1512200142.051 – MANUT. ATIVIDADE SECRET. OBRAS  
33903900000 - 236 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

**Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **Cláusula Sexta - Das Responsabilidades**

### **Contratante:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.
- b) Emitir as solicitações dos produtos à Contratada.
- c) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **Contratante:**

São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder à execução do objeto no prazo estipulado no presente edital, bem como:

- a) A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, para execução do objeto deste Convite;
- b) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Edital;
- c) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- d) Manter, durante o contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- g) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**Cláusula Sétima - Da Rescisão** → A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava – Publicação** → A contratante fará a publicação do resumo deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**Cláusula Nova** → Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, renunciando, desde já os demais.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de CAPARAÓ-MG, ---- de -----de 2020.

Prefeito Municipal  
Contratante

-----  
CNPJ/CPF nº-----  
Contratado (a)

Testemunhas:

-----  
CPF:  
IDENTIDADE:

-----  
CPF:  
IDENTIDADE:

## PARECER JURÍDICO

O presente contrato atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

CAPARAÓ – MG, xx de xx de 2020.

**JOSE INÁCIO FRANCISCO MUNIZ**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO ( art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 )

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade **CONVITE nºXXX/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de CAPARAÓ-MG. Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG nº .....